

# **Delitos culturalmente motivados**



**Nieves Sanz Mulas**

**Delitos  
culturalmente  
motivados**

Tradução e notas de  
Bruno Henrique Castelo Branco Arena

Prefácio de  
Andreya Mendes de Almeida Scherer Navarro

2023



[www.cdseditora.com.br](http://www.cdseditora.com.br)

*Delitos culturalmente motivados*

© 2023, Nieves Sanz Mulas

© desta edição [2023], CDS Editora

ISBN 978-65-86944-05-1

*Diretor Responsável*

CLÉCIO ORTIZ DA SILVA

*Gerente de Operações e Conteúdo*

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

*Produção Editorial*

*Coordenação*

RODRIGO SILVA

*Gerente de vendas*

ERWIN RODRIGUES

*Conselho Editorial*

Aline Beltrame de Moura (UFSC), Andreas Joachim Krell (UFAL), Enrique Gimbernat Ordeig (UAM, Espanha), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (USP), João Maurício Leitão Adeodato (FDV), Marco Aurélio Pinto Florêncio Filho (Mackenzie), Maristela Basso (USP), Pablo Rodrigo Alfien (UFRGS), Ricardo Sontag (UFMG), Thayara Silva Castelo Branco (Univ. CEUMA)

*Editoração, capa, projeto gráfico e diagramação:*

CDS Editora

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Mulas, Nieves Sanz

Delitos culturalmente motivados / Nieves Sanz Mulas ; [tradução Bruno Henrique Castelo Branco Arena]. -- 1. ed. -- Porto Alegre, RS : CDS Editora, 2023.

Titulo original: Delitos culturalmente motivados  
ISBN 978-65-86944-05-1

1. Crimes sexuais - Espanha 2. Violência de gênero - Direito e legislação - Espanha I. Título.

23-144399

CDU-343.54 (460)

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Espanha: Direito 343.54 (460)  
Aline Grazielle Benitez- Biblioteca - CRB-1/3129

Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos do Código Penal), sujeitando-se à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/1998, Lei de Direitos Autorais). Foi feito o depósito legal.



*e-mail* para submissão de originais: [editorial@cdseditora.com.br](mailto:editorial@cdseditora.com.br)

*e-mail* de atendimento ao consumidor: [sac@cdseditora.com.br](mailto:sac@cdseditora.com.br)

*e-mail* de vendas: [livraria@cdseditora.com.br](mailto:livraria@cdseditora.com.br)

Conheça mais sobre CDS Editora: [www.cdseditora.com.br](http://www.cdseditora.com.br)

Fechamento desta edição [05-2023]

# SUMÁRIO

PREFÁCIO .....	9
<b>CAPÍTULO 1 - GLOBALIZAÇÃO E DIVERSIDADE CULTURAL: O DESAFIO DO MULTICULTURALISMO NO DIREITO PENAL .....</b>	<b>13</b>
<b>I. Globalização e diversidade cultural.....</b>	<b>13</b>
1. Emigração e sociedades pluriculturais: o desafio do multiculturalismo .....	13
2. Cultura de origem vs. cultura de acolhida: os conflitos culturais.....	15
<b>II. Da segregação ao direito à diversidade .....</b>	<b>17</b>
1. A submissão e a assimilação cultural como estratégia etnocentrista.....	17
2. Modelos de gestão da diversidade cultural .....	18
A) <i>O modelo assimilacionista francês</i> .....	18
B) <i>O modelo multiculturalista inglês</i> .....	19
3. Pluriculturalidade vs. multiculturalismo.....	22
<b>III. Sociedade europeia e multiculturalismo: o caso espanhol .....</b>	<b>24</b>
1. Europa perante a multiculturalidade .....	24
2. A contraditória posição espanhola frente à multiculturalidade: expulsão vs. proteção do estrangeiro .....	27
<b>IV. O desafio do multiculturalismo no Direito Penal .....</b>	<b>30</b>
<b>CAPÍTULO 2 - OS DELITOS CULTURALMENTE MOTIVADOS .....</b>	<b>33</b>
<b>I. A realidade crescente dos delitos culturais .....</b>	<b>33</b>
1. Delineamentos gerais .....	33
2. Definição e requisitos.....	34
3. Delito cultural vs. delito cometido por um motivo cultural .....	36
<b>II. Estratégias frente aos delitos culturalmente motivados .....</b>	<b>39</b>
1. Abordagens do problema .....	39
2. O pluralismo jurídico como solução frente às minorias indígenas .....	40
3. O modelo multiculturalista .....	43
4. O modelo assimilacionista .....	44
<b>III. A <i>cultural evidence (strategy)</i> norte-americana ou modelo multiculturalista fraco .....</b>	<b>46</b>

1. Aspectos gerais .....	46
2. A opção majoritária pelas “excuses” e a “incapacidade” do “cultural offender” .....	47
3. Vantagens e desvantagens do modelo.....	48
<b>IV. A excludente cultural (<i>cultural defense</i>) ou modelo multiculturalista forte.....</b>	<b>50</b>
1. A teoria da “cultural defense” .....	50
2. Sujeitos afetados e extensão da excludente.....	51
A) <i>A versão ampla: diferença entre delitos violentos e não violentos</i> .....	52
B) <i>A versão restritiva</i> .....	52
3. O debate atual sobre a excludente cultural .....	53
A) <i>Posicionamentos a favor</i> .....	53
B) <i>Argumentações contrárias</i> .....	54
<b>CAPÍTULO 3 - DELITOS CULTURAIS E SISTEMA PENAL ESPANHOL.....</b>	<b>57</b>
<b>I. A monoculturalidade como base do sistema penal.....</b>	<b>57</b>
1. A etnia no CP espanhol.....	57
2. Delitos culturais e tribunais.....	59
<b>II. A mutilação genital feminina.....</b>	<b>60</b>
1. O fenômeno da ablação: as cifras.....	60
2. Política criminal espanhola frente à MGF .....	61
A) <i>O controvertido delito de lesões do art. 149.2 CP</i> .....	61
B) <i>A via do erro de proibição na jurisprudência</i> .....	63
C) <i>A atipicidade da circuncisão masculina</i> .....	65
3. A modo de reflexão prévia.....	66
<b>III. O delito de bigamia .....</b>	<b>69</b>
<b>IV. Os matrimônios forçados .....</b>	<b>71</b>
<b>V. O delito de emprego de menores na mendicância.....</b>	<b>74</b>
<b>VI. A especial “sensibilidade” judicial com os delitos contra a liberdade sexual.....</b>	<b>75</b>
<b>VII. A indiferença diante das peculiaridades culturais da etnia cigana.....</b>	<b>77</b>
<b>VIII. Conclusões valorativas .....</b>	<b>79</b>
1. Julgamentos, estereótipos e preconceitos: a confusão entre delito cultural e delito por um motivo cultural .....	79
2. A orientação assimilacionista-discriminatória do Direito penal espanhol .....	81
<b>CAPÍTULO 4 - MOTIVAÇÕES CULTURAIS E SOLUÇÕES PENAIS: A IDENTIDADE CULTURAL NA TEORIA JURÍDICA DO DELITO.....</b>	<b>85</b>
<b>I. Por um Direito Penal Intercultural.....</b>	<b>85</b>
1. A cultura como Direito.....	85
A) <i>O art. 27 do Pacto Internacional de Direitos civis e políticos de 1976</i> .....	85

B) O Convênio 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais em países independentes de 1989 .....	86
C) A diversidade cultural na normativa europeia.....	88
D) O direito à cultura na Constituição espanhola .....	89
2. A centralidade da figura do juiz .....	90
<b>II. A identidade cultural na Teoria Jurídica do Delito .....</b>	<b>92</b>
1. A materialização do Direito penal intercultural: questões prévias .....	92
2. Delitos culturais e tipicidade .....	93
A) Erro de tipo e ausência de dolo.....	93
B) Princípio da ofensividade e delitos sem vítimas: a bigamia e o incesto.....	94
3. Antijuridicidade e delitos culturais .....	96
A) A eficácia justificadora do consentimento e as modificações corporais não terapêuticas.....	96
B) Exercício legítimo do Direito à própria cultura versus exercício legítimo de um direito reconhecido no país de procedência.....	99
C) Direito à própria cultura e estado de necessidade .....	101
4. Motivações culturais e culpabilidade .....	102
A) Delitos culturalmente motivados e inimputabilidade .....	102
B) Inexigibilidade de uma conduta distinta e motivações culturais: o medo insuperável .....	105
5. Identidade cultural e erro de proibição: o erro de proibição culturalmente motivado .....	106
A) Erro de proibição direto ou indireto.....	106
B) O erro de compreensão culturalmente condicionado: a excludente de alteração na percepção (art. 20.3º CP).....	108
<b>III. Motivação cultural e determinação da pena .....</b>	<b>114</b>
1. Critérios culturais na determinação da pena.....	114
2. A excludente incompleta do art. 21.1 CP .....	115
3. A possível aplicação de atenuantes: a atenuante analógica do art. 21.6 CP .....	116
4. Individualização das penas .....	118
<b>IV. Propostas de <i>lege ferenda</i> .....</b>	<b>118</b>
1. O bem jurídico como limite à moralização do Direito .....	119
2. A necessidade preventiva da pena e a previsão de uma excludente cultural.....	121
3. Procedimentalização de determinadas práticas culturais .....	123
4. Na busca de sanções apropriadas: a opção da justiça restaurativa .....	124

## **CAPÍTULO 5 - IDENTIDADE CULTURAL E DIREITOS HUMANOS: A MULHER NO CENTRO DO DILEMA..... 127**

### **I. A URGÊNCIA DE UM ENFOQUE GLOBAL E SENSÍVEL FRENTE AO PLURALISMO CULTURAL..... 127**

#### **1. Para um modelo multiculturalista de gestão da diversidade cultural..... 127**

2. Sim à igualdade de direitos e não às generalizações.....	128
<b>II. A BUSCA DE SINTONIA ENTRE A IDENTIDADE CULTURAL E O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>130</b>
1. O Direito à cultura e sua posição frente a outros Direitos fundamentais: os direitos humanos como limite .....	130
2. Universalismo <i>versus</i> relativismo dos direitos humanos: para um cosmopolitismo baseado na igual dignidade do ser humano .....	131
<b>III. MULTICULTURALISMO E MULHER: A NECESSÁRIA PERSPECTIVA DE GÊNERO .....</b>	<b>135</b>
1. A alongada sombra da violência de gênero por trás dos delitos culturais .....	135
<i>A) A especial vulnerabilidade da mulher imigrante: a diversidade cultural como fator de risco.....</i>	<i>135</i>
<i>B) O papel da mulher dentro da cultura: seu perverso duplo papel de vítima e algoz.....</i>	<i>136</i>
<i>C) Multiculturalismo e feminismo: o conflito entra a proteção das minorias culturais e a proteção dos direitos das mulheres .....</i>	<i>138</i>
2. A necessária perspectiva de gênero no debate multicultural .....	139
<i>A) Para um feminismo global e multicultural.....</i>	<i>139</i>
<i>B) A própria opinião das mulheres como inevitável ponto de partida.....</i>	<i>141</i>
<b>IV. CONCLUSÕES NÃO CONCLUSIVAS.....</b>	<b>144</b>
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>147</b>



## PREFÁCIO

Vivemos em uma sociedade globalizada em que o fenômeno do multiculturalismo se intensifica cada vez mais. O multiculturalismo pode ser definido como a inter-relação de várias culturas em um mesmo ambiente. Também pode ser denominado o multiculturalismo como pluralismo cultural.

Por razões históricas, diversos grupos imigrantes recebidos, e o desenvolvimento de novas culturas a partir do choque cultural, alguns países apresentam um maior multiculturalismo como Canadá, Austrália, Inglaterra, Espanha, França e Estados Unidos.

O debate sobre o multiculturalismo no contexto pós-moderno, se divide em diferentes linhas de pensamento. Para alguns, esta visão multicultural não existe, mas sim, uma imposição cultural dominante da colonização europeia. Para outros, há múltiplas culturas que coexistem harmonicamente em função da globalização.

A base conceitual do multiculturalismo reside na ideia da diversidade cultural, do respeito a suas diferenças sem juízos de valor. Entretanto, ainda persiste a ideia do relativismo cultural, postulando o pensamento que hábitos e costumes de um grupo poderiam ser superiores a outros.

A Professora Doutora Catedrática em Direito Penal da Universidad de Salamanca, Espanha, Nieves Sanz Mulas, desenvolveu seu doutorado na área de Direito Penal, com várias pesquisas na Itália e na América Central, obtendo prêmio extraordinário em 2000. Autora de mais de 90 publicações. Realizou mais de 300 conferências e cursos em países como: Argentina, Brasil, Costa Rica, Chile, Colômbia, Equador, Itália, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, Polônia, Portugal, República Dominicana e Venezuela, bem como em várias Universidades e Instituições Espanholas, como a Escola Nacional de Polícia, onde ela foi professora por duas décadas.

É principal pesquisadora do Grupo de Pesquisas: “Diversidade:

Políticas públicas em defesa da inclusão, diversidade e gênero” e Presidente da Rede Ibero-Americana de Política Criminal, recebeu três vezes o título de Doutora Honoris Causa por instituições de ensino internacionalmente conhecidas, como a Universidad Nacional Autónoma do México. Agraciada com a medalha de Mérito Policial. A Doutora Nieves Sanz, exerceu a promotoria de justiça por três anos. Ocupou o cargo de Direção da Unidade de Igualdade da Universidade de Salamanca entre 2011 e 2016.

Atualmente é Professora Catedrática da Área de Direito Penal, ministra aulas de Direito Penal, Criminologia, Política Penal e Direito Penitenciário. Foi reconhecida pelos alunos da Universidad de Salamanca, como melhor professora do Curso de Direito em (2012) e do Curso de criminologia em (2017).

Nesta obra há um traço inovador no sentido de discutir o entrelaçamento entre os campos jurídico, antropológico, com uma abordagem atual, que relaciona pluralismo social e gestão da diversidade cultural, a partir de uma reflexão sobre identidade cultural em articulação com os Direitos Humanos.

A autora se preocupa com o tema da globalização na sociedade europeia transitando entre os delitos culturalmente motivados, investigando temas desafiadores e instigantes, inclusive nos entendimentos dos Tribunais da Espanha e do Parlamento Europeu, tais como: mutilação genital feminina, o delito de bigamia, os matrimônios forçados, particularidades da etnia cigana.

Emergem como exemplos, os temas das perspectivas de gênero e o panorama de vulnerabilidade da mulher, apontando no sentido de um feminismo global e multicultural e debatendo o seu papel na cultura, seja como vítima ou como algoz.

Interessante a discussão epistemológica que aborda a identidade cultural na teoria jurídica do delito no aprofundamento das motivações culturais, perpassando pela Constituição Espanhola e valorizando o bem jurídico como limite a moralização do Direito, dando conta, inclusive, de uma necessidade preventiva da pena e da previsão de uma excludente cultural, ainda que seja complicada a construção de uma fórmula concreta para a solução dos litígios.

Fica clara a urgência deste enfoque global e de toda uma sensibilidade diante de um pluralismo cultural no contexto da pós-modernidade e do neoconstitucionalismo oligárquico e elitista de novas corporações e grupos de poder, expressando o seu “sim” à igualdade de direitos e “não” às generalizações. Eis porque a autora toca na crescente tendência doutrinária que marca o Islã com certas versões deturpadas do Alcorão.

A Professora Nieves nos provoca a pensar nas relações entre o feminismo e a educação, nas práticas de anulação de fundamentalismos com percepções igualitárias e de uma constante conversão de uma pedagogia democrática, vez que, é graças à educação que nos inserimos na cultura e impedimos os preconceitos, o racismo, e as intolerâncias no rumo de uma educação intercultural.

O desafio apresentado pela Autora é a discussão da sociedade civil europeia, numa proposta de luta contra uma Europa dividida: “a Europa cosmopolita é a que moral, político, econômico e historicamente luta para conseguir a reconciliação”. Destaca-se na obra o fato de que esta tarefa reconciliatória é plenamente compatível com a ideia de um projeto de homogeneidade nacional.

*Professora Doutora Andreyra Mendes de Almeida Scherer Navarro*  
Reitora Universidade Candido Mendes  
Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023